

ENC: Ofício IBDU PL 827/2020

Marcelo de Almeida Frota

ter 01/06/2021 08:36

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

Ofício PL 8272020.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: segunda-feira, 31 de maio de 2021 19:40

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Ofício IBDU PL 827/2020

De: IBDU - Coordenação Executiva [mailto:secretaria_executiva@ibdu.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 31 de maio de 2021 12:04

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Protocolo <protocolo@senado.leg.br>

Assunto: Ofício IBDU PL 827/2020

Ilustríssimo Senhor Presidente do Senado Federal Rodrigo Pacheco,

Cumprimentamos cordialmente V.S. **O Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico-IBDU**, vem, respeitosamente, protocolar ofício abaixo anexado **solicitando que seja imediatamente pautado o Projeto de Lei nº 827/2020**, que suspende o cumprimento de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas que resultem em despejos, desocupações ou remoções forçadas, em imóveis privados ou públicos, urbanos e rurais enquanto perdurar o estado de calamidade decorrente da pandemia de Covid-19. **Solicitamos, ainda, que o ofício seja anexado junto ao Projeto de Lei nº 827/2020 e enviado para todos/as os/as senadores/as.**

Atenciosamente

--

Helena Duarte Marques

Coordenadora Executiva

Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU

Rua Araújo, 124 - República - São Paulo, SP CEP: 01220-020

ibdu.org.br | facebook.com/InstitutoBrasileiroDireitoUrbanistico



São Paulo, 28 de maio de 2021

Ofício 010/2021

Ilm. Senhor Senador Rodrigo Pacheco

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V.S, o **Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico-IBDU**, por intermédio de sua Diretora Geral Betânia de Moraes Alfonsin, abaixo supracitada, vem, respeitosamente, **solicitar que seja pautado e aprovado o Projeto de Lei nº 827/2020**, que suspende o cumprimento de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas que resultem em despejos, desocupações ou remoções forçadas, em imóveis privados ou públicos, urbanos e rurais enquanto perdurar o estado de calamidade decorrente da pandemia de Covid-19.

O Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU), associação civil sem fins lucrativos constituída em 2000, atuante em todo o território nacional, que congrega profissionais, pesquisadores, professores e ativistas de diversas formações em torno da matéria jurídico-urbanística, atento aos impactos do COVID-19 sobre as condições de vida nas cidades brasileiras, especialmente da população de baixa renda, vem buscando contribuir com a adoção das medidas necessárias a fim de minimizar os impactos negativos, de ordem urbanística, socioeconômica e jurídica, suscitados pela pandemia. **A posição geral defendida pelo IBDU em nota pública é a de suspensão em qualquer hipótese de retomada compulsório de imóveis utilizados para moradia enquanto não esteja superado o contexto de isolamento social recomendado pelas autoridades sanitárias.**

A importância desta Casa Legislativa pautar o referido projeto de lei se justifica pela realidade que o país enfrenta. Considerando:

a necessidade de conter as possibilidades de contágio pelo vírus “COVID-19”, inclusive de suas novas variantes, que possuem maior poder de contágio e letalidade;

a urgência em reduzir a velocidade de transmissão, para que a estrutura do sistema de saúde tenha condições de atender os infectados e que o acesso ao tratamento não seja prejudicado;

as condições específicas de desigualdade social e espacial de nosso país, entre elas as condições habitacionais e urbanísticas, demandam estratégias de controle que levem em consideração tais especificidades;



a quantidade de ações de despejos coletivos, que têm colocado uma grande quantidade de famílias em uma situação de extrema vulnerabilidade e de risco concreto de morte;

a situação econômica de tantas famílias que, desempregadas, só contam com o insuficiente auxílio emergencial para se sustentarem e;

que remoções de famílias inteiras com este perfil no atual momento impossibilita ainda mais o isolamento dessa população vulnerável, ampliando a cadeia de contágio.

O IBDU – Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico, vem manifestar a necessidade e urgência de que o Projeto de Lei 827/2020, aprovado na Câmara dos Deputados em 18 de maio de 2020, que busca suspender as ações de despejo durante a pandemia, seja colocado em pauta e aprovado pelo Senado Federal. Ademais, solicitamos que este ofício seja anexado ao projeto de lei e enviado para todos/as os/as senadores/as.

A manutenção das ações de despejo durante a pandemia, de forma concreta e inequívoca, representa grave atentado ao direito à vida das pessoas que estão sendo despejadas.

Portanto, contamos com o comprometimento dessa Casa Legislativa para pôr fim a essa situação.

Cordialmente,

Betânia de Moraes Alfonsin

Diretora Geral do Instituto

Brasileiro de Direito Urbanístico



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 26/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. MSF nº 92 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.009774/2021-19
2. PL nº 5919 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041180/2021-94
3. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054914/2021-03
4. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054968/2021-61
5. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054964/2021-82
6. VET nº 21 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.055028/2021-99
7. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.055036/2021-55
8. VET nº 21 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.055010/2021-97
9. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054336/2021-05
10. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055685/2021-36
11. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055158/2021-21
12. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057780/2021-74
13. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.057928/2021-71
14. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059161/2021-14
15. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.058196/2021-36
16. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058873/2021-16
17. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058831/2021-85
18. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058862/2021-36
19. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.058856/2021-89
20. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058853/2021-45
21. PL nº 5595 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058721/2021-13
22. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058156/2021-94
23. PLP nº 53 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058107/2021-51



24. PL nº 1561 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058110/2021-75
25. PL nº 315 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058484/2021-91
26. PL nº 1498 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058478/2021-33
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.060083/2021-09
28. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060066/2021-63
29. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060054/2021-39
30. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060063/2021-20
31. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059978/2021-92
32. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059935/2021-15
33. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059704/2021-01
34. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060173/2021-91
35. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.059365/2021-55
36. PL nº 1498 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058478/2021-33
37. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.060294/2021-33
38. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060276/2021-51
39. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060265/2021-71
40. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057383/2021-01
41. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057448/2021-18
42. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056810/2021-25
43. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.055445/2021-31
44. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056178/2021-10
45. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060265/2021-71
46. PEC nº 38 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.036462/2021-70
47. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.038241/2021-36
48. PLS nº 32 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.035184/2021-33
49. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.035145/2021-36
50. VET nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.043864/2021-21

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

